



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2862 – Ano 12 Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Concurso Público 024/2021 - Saúde.....	5
Edital Nº 01/2021 Cultura Criciúma	27
Extrato de Dispensa de Licitação.....	30
Resoluções.....	30
Atas.....	31
Aviso de Revogação.....	34

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1405/21, de 16 de setembro de 2021.

Concede readaptação a João Luiz Domingos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 619676 de 14/09/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, a

JOÃO LUIZ DOMINGOS, matrícula nº 54.535, Professor IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período de 14/09/2021 a 14/12/2021.

Criciúma, 16 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SE/nº 1587/21, de 05 de novembro de 2021.

Concede readaptação a Roselei Angela Patricio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 623384 de 03/11/2021, resolve:
CONCEDER readaptação, a

ROSELEI ANGELA PATRICIO, matrícula nº 51.842, Professor IV , lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 6 meses, no período de 01/11/2021 a 01/05/2022.

Criciúma, 05 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1632/21, de 22 de novembro de 2021.

Concede licença-prêmio a Odenir Dagostim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 624488 de 17/11/2021 e de conformidade com o art. 104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença-prêmio a **ODENIR DAGOTIM**, matrícula nº 55.183, Técnico Administrativo Ocupacional, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal da Fazenda, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/01/2007 e 15/01/2012.

Criciúma, 22 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1633/21, de 22 de novembro de 2021.

Concede licença-prêmio a Odenir Dagostim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 624488 de 17/11/2021 e de conformidade com o art. 104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença-prêmio a

ODENIR DAGOTIM, matrícula nº 55.183, Técnico Administrativo Ocupacional, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal da Fazenda, por 3 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/01/2012 e 15/01/2017.

Criciúma, 22 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1640/21, de 23 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Eduardo Scussel de Sousa, do cargo de Chefe de Divisão DASI-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 045/21 do Gabinete do Vice-Prefeito, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 17 de novembro de 2021, **EDUARDO SCUSSEL DE SOUSA**, matrícula nº 66.012, do cargo em comissão de Chefe de Divisão , símbolo DASI-2, do Gabinete do Vice-Prefeito, nomeado em 1º de março de 2021, pelo Decreto SG/nº 372/21.

Criciúma, 23 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm



DECRETO SE/nº 1645/21, de 25 de novembro de 2021.

Concede licença-prêmio a Giseli Martinhago Uggioni Fenali.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 624024 de 10/11/2021 e de conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

GISELI MARTINHAGO UGGIONI FENALI, matrícula nº 55.556, Professor IV – Ensino da Arte, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/02/2015 e 08/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/04/2015 a 08/04/2020.

Criciúma, 25 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 1646/21, de 25 de novembro de 2021.

Concede licença-prêmio a Daniela Gomes Bardini.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 623861 de 09/11/2021 e de conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

DANIELA GOMES BARDINI, matrícula nº 55.347, Professor IV – Língua Portuguesa/Inglesa, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/02/2014 e 04/02/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/02/2014 a 14/02/2019.

Criciúma, 25 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1647/21, de 25 de novembro de 2021.

Revoga o Decreto SE/nº 1372/21 de 9 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o consta no Processo Administrativo nº 617374/2021, e

Considerando que a servidora possui o Decreto SE/nº 1495/20, com o mesmo quinquênio, concedido através do Processo nº 595750/2020.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto SE/nº 1372/21, que concedeu licença-prêmio a **GISELE RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 55.881, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1648/21, de 25 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Maria Cristina Darós.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #826-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARIA CRISTINA DARÓS**, medindo 149,40m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 1.550,00m² (um mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 50.756, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Domingos Netto, medindo 149,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	uma linha medindo 26,72 metros com a área remanescente, (matrícula 50.756);
SUL	uma linha medindo 26.79 metros com a Rua Domingos Netto;
LESTE	uma linha medindo 5,58 metros com a Rua Domingos Netto;
OESTE	em duas linhas, uma linha medindo 1,02 metros com a Rua Domingos Netto, outra linha medindo 4,54 metros com Vilson Darós, (matrícula 42.677).

II - **área remanescente**, medindo 1.400,60m², com as seguintes confrontações:

NORTE	em duas linhas, uma linha medindo 11,87 metros com Espólio de Rodolfo Pucher (transcrição nº 7.594) e outra linha medindo 12,90 metros com Marlene Casagrande, (matrícula 72.015);
SUL	uma linha medindo 26.72 metros com a área desapropriada para a Rua Domingos Netto;
LESTE	uma linha medindo 54.69 metros com Agostinho Pereira, (matrícula 85.355);
OESTE	Em duas linhas, uma linha medindo 21,22 metros com Luiz Ricardo de Macedo, (matrícula 43.983), outra linha medindo 33,16 metros com Vilson Darós, (matrícula 42.677).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1651/21, de 26 de novembro de 2021.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 203/2021, do Pátio de Máquinas,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto SG/nº 1029/21 e prorrogado pelos Decretos SG/nºs 1186/21, 1305/21, 1425/21 e 1509/21 referente à apuração de suposta irregularidades no tocante à gestão do Parque dos Imigrantes – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a fim de apurar as denúncias do servidor L.M.A.N.

Criciúma, 26 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1659/21, de 30 de novembro de 2021.

Qualifica como Organização Social o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 612779 de 23/06/2021 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando a Lei Municipal nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, que dispõe em seu art. 1º, que a qualificação dar-se-a por ato do Poder Executivo;

Considerando o Parecer Jurídico nº 339/2021, da Procuradoria Geral do Município, na data de 28 de julho de 2021;

Considerando finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

DECRETA:

Art.1º Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada **Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira nº 60, 7º andar – Sala 704 - Bairro Barreiros, São José / SC, CEP 88117-400.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade referida no art. 1º, do presente Decreto.

Art.3º A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

erm.

Edital de Concurso Público 024/2021 - Saúde

Governo Municipal de Criciúma

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC torna público que realizará CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar n.º 14, de 20 de dezembro de 1999 e suas respectivas alterações.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – FUNDAÇÃO UNISUL**.

2. Todas as etapas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **CONCURSO PÚBLICO** será de provas e títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
- 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
- 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
- 6.3 Os **CANDIDATOS NEGROS** deverão observar as orientações e seguir as disciplinas estabelecidas no **Anexo VI**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
- 7.1 No *site* do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br>);
- 7.2 No *site* da Fundação: (www.faepesul.org.br/concursos).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.
- 9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Fundação Unisul.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.
11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os cargos, em função das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Criciúma/SC, dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
13. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, no prazo estabelecido no art. 16, § 2º da Lei Complementar n.º 12/1999.
14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Criciúma/SC.
15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:
- 15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- 15.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- 15.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 15.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 15.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
- 15.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 15.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.
- 15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de **4,0 (quatro) pontos** na avaliação escrita objetiva.
- 15.11 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
- 15.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.
16. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
17. Fica delegada competência à Fundação Unisul, para:
- 17.1 Receber as inscrições.
- 17.2 Deferir e indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 17.3 Receber as taxas de inscrições.
- 17.4 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

- 17.5 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
 17.6 Receber as solicitações de reserva de vaga para candidatos autodeclarados negros.
 17.7 Deferir e indeferir as inscrições.
 17.8 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
 17.9 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
 17.10 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos deste **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
 17.11 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
 17.12 Publicar o resultado definitivo do **CONCURSO PÚBLICO**.
 18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pelos Decretos:
 • DECRETO SG/nº 688/21, de 09 de abril de 2021.
 • DECRETO SG/nº 768/21, de 28 de abril de 2021.
 • DECRETO SG/nº 1166/21, de 26 de julho de 2021.
 19. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma/SC, 01 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/12/2021	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
01/12/2021 a 06/12/2021	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
01/12/2021 a 17/12/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
21/12/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
22/12/2021	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
23/12/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
01/12/2021 a 03/01/2022	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); • Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais; • Recebimento dos requerimentos e da autodeclaração dos candidatos negros; • Protocolo dos documentos comprobatórios para avaliação de títulos (diretamente na área do candidato).
04/01/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
06/01/2022	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos. • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
07/01/2022	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
11/01/2022	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.

	<ul style="list-style-type: none"> Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
16/01/2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
17/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
18/01/2022 a 19/01/2022	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
01/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver); Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; Resultado preliminar da avaliação de títulos.
02/02/2022 a 03/02/2022	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
08/02/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos. Resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO.

**ANEXO II
ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
ARTESÃO	X	-
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF)	X	-
CIRURGIÃO – DENTISTA	X	X
CIRURGIÃO – DENTISTA (ESF)	X	X
ENFERMEIRO (ESF)	X	X
FISIOTERAPEUTA	X	X
HIGIENIZADOR	X	-
MÉDICO	X	X
MÉDICO (ESF)	X	X
MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA	X	X
MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	X	X
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	X	X
MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA	X	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X	X

- O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
- A avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**;
- A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

**ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

- O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste **Anexo**, a posse não será realizada.
- As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Criciúma, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e em quaisquer dependências, locais ou órgãos.

3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
5. O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma/SC - Lei complementar nº12 de 20 de dezembro de 1999.
6. Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente concurso público.
7. Os cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) convocações/nomeações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PcD) e ainda serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos autodeclarados negros, nos termos dos **Anexos V e VI deste Edital**.
- 7.1 Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD) ou candidato autodeclarado negro, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
ARTESÃO	1	-	-	1	40	1.572,92
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF)	4	-	1	3	40	1.679,88
CIRURGIÃO – DENTISTA	6	1	1	4	15	3.145,85
CIRURGIÃO - DENTISTA (ESF)	5	1	1	3	40	6.920,87
ENFERMEIRO (ESF)	3	-	1	2	40	5.033,36
FISIOTERAPEUTA	1	-	-	1	20	1.887,51
HIGIENIZADOR	11	1	2	8	40	1.132,51
MÉDICO	1	-	-	1	10	3.775,02
MÉDICO (ESF)	17	1	3	13	40	12.709,23
MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA	1	-	-	1	10	6.920,87
MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	2	-	-	2	10	6.920,87
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	2	-	-	2	10	6.920,87
MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA	1	-	-	1	10	6.920,87
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	2	5	17	40	2.516,68

9. **CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ARTESÃO	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental completo e habilidades comprovadas em artesanato.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF)	MÉDIO	Diploma de Auxiliar em Saúde Bucal em nível de ensino médio. Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
CIRURGIÃO – DENTISTA	SUPERIOR	Diploma de Auxiliar em Saúde Bucal em nível de ensino médio. Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
CIRURGIÃO - DENTISTA (ESF)	SUPERIOR	Diploma de Auxiliar em Saúde Bucal em nível de ensino médio. Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. - CREFITO.
HIGIENIZADOR	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo.
MÉDICO	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

MÉDICO (ESF)	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM. Especialização ou de residência médica com habilitação em Dermatologia, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM. Especialização ou de residência médica com habilitação em Ginecologia/Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM. Especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA	SUPERIOR	Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM. Especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	Diploma de Técnico em Enfermagem em nível médio. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

10.1 ARTESÃO: Atividades de média complexidade que consiste na promoção da inclusão de pessoas em medidas socioeducativas e alternativas, visando desenvolvimento da criatividade, através de técnicas diversas de artes plásticas, manipulação e aproveitamento de materiais, composição de texturas e cores, para construção de formas e imagens, numa concepção poética e estética; ensinar grupos que pretendam desenvolver atividades de artesanato; desenvolvimento de atividades de artesanato tais como: artesanato em fios; trabalhar na produção de decolagem, patchwork, concreto celular e biscuit; customização de roupas, tecidos; estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais; fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; escultura, bordados, cerâmica, cestaria, como outras habilidades manuais; executar outras atividades correlatas ao cargo.

10.2 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF): Atividades de nível médio, de complexidade mediana, consiste na recepção de pacientes, marcação de consultas, manutenção do gabinete Odontológico em perfeitas condições de Higiene, auxiliar o odontólogo no que for necessário e outras atividades inerentes a função; bem como: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

10.3 CIRURGIÃO – DENTISTA: Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal; fazer perícia odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal; orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; executar outras tarefas, sob determinação da chefia imediata; participar de estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de reuniões de trabalho; integrar equipe multiprofissional de programas exercendo as atribuições dos mesmos, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, orientação para a saúde bucal, tomadas radiográficas e revelação; atendimento clínico, controle de lesão e reabilitação

do paciente, exames clínicos e diagnósticos; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

10.4 CIRURGIÃO - DENTISTA (ESF): Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

10.5 ENFERMEIRO (ESF): Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.6 FISIOTERAPEUTA: Atividades de nível superior de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas, que visem saúde dos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaboração de boletins estatísticos, planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia, bem como assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, realizar atendimento domiciliar quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados e preencher o formulário de contra-referência, preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional, apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade, participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado, realizar orientações individuais e coletivas aos usuários e familiares; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas afins; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.7 HIGIENIZADOR: Atividade de média complexidade para execução, nas Unidades de Saúde, de serviços de limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, ralos, janelas, mobiliários, utensílios, equipamentos, em todos os ambientes, inclusive áreas de circulação interna e externa, sanitários, troca de roupas de cama, mesa e banho, recolhimento de resíduos conforme os procedimentos-padrão estabelecidos para estas atividades, utilizando produtos, equipamentos e materiais de acordo com as normas dos fabricantes, zelando pela conservação, notificando o mau funcionamento, extravios, defeitos, baixa qualidade, utilizando racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social, preparar e servir café e assemelhados, participar de reuniões de equipe sempre que solicitado, respeitar colegas de trabalho, pacientes, visitantes, outros, adotar postura profissional compatível com as regras institucionais para a execução de suas atividades; bem como, manter discricção e sigilo profissional; utilizar continuamente os EPIs adequados; utilizar vestuário apropriado; manter os cabelos penteados e presos; as unhas curtas, limpas sem esmalte ou unhas postiças; não utilizar adornos; utilizar sempre calçados fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante.

10.8 MÉDICO: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.9 MÉDICO (ESF): Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.10 MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar procedimentos e outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prestar atendimento médico especializado a hansenianos e seus familiares bem como a portadores de doenças de pele em geral, fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnose e discussão; ministrar tratamento específicos à doentes de pele, fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; supervisionar e executar medidas de profilaxia das doenças de pele em geral; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe, promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.11 MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; tratar de afecções do aparelho

reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, apalpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnóstico e discussão; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.12 MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento em que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnóstico e discussão; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.13 MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de

tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos pacientes; orientar as famílias quando à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão; avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de trabalho mais condizentes com o biótipo e personalidade; atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

10.14 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atividades de nível médio envolvendo a execução de serviços de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação de programas voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargos e/ou funções; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

11. Será exigido, no ato da nomeação, para as atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria.

ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no site da Fundação, no seguinte endereço: www.faesul.org.br/concursos.
2. O valor das inscrições será de:

2.1	Cargos de nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
2.2	Cargos de nível Técnico: R\$ 90,00 (noventa reais).
2.3	Cargos de nível Médio: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
2.4	Cargos de nível Fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (opção 1), doadores de medula óssea (opção 2), candidato desempregado carente (opção 3) e eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE (opção 4):

3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

3.2 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela Fundação Unisul, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- 3.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- 3.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- 3.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 3.5 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no endereço eletrônico.
- 3.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 3.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.260/2009 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.7.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doador de Sangue*”.
- 3.7.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- 3.7.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 3.7.2.2 Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 3.7.2.3 Requerimento para isenção, conforme definido no **Anexo XIII**.
- 3.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.8.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doadores de Medula Óssea*”.
- 3.8.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- 3.8.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 3.8.2.2 Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.
- 3.9 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para desempregado carente devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 4855/2006 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.9.1 Selecionar a Opção de isenção: “Desempregado Carente” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 3.9.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos.
- 3.9.2.1 Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação oficial.
- 3.9.2.2 Imagem legível dos seguintes documentos:
- 3.9.2.2.1 Extrato de Contribuições (CNIS) INSS (www.meu.inss.gov.br);
- 3.9.2.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, inclusive digital.
- 3.9.2.2.3 Formulário de rescisão de contrato de trabalho.
- 3.9.2.2.4 Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso.
- 3.9.2.2.5 Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal, conforme modelo constante no **Anexo XII**.
- 3.9.2.2.6 Comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.
- 3.10 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6910/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.10.1 Selecionar a opção de isenção “Eleitores convocados pelo TRE” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 3.10.2 Para ter direito à isenção, definida neste item, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição e, ainda:
- 3.10.3 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos:
- 3.10.3.1 Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.
- 3.10.3.2 Imagem legível da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4. Será permitido a inscrição para **1 (um) cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fapesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
- 5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
- 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a Fundação Unisul ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela Fundação Unisul e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13. A Fundação Unisul não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
14. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
 - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
 - 3.4 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela Fundação Unisul, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas e nomeadas, as Pessoas com Deficiência, deverão passar por perícia da junta médica do município de Criciúma (CRICIUMAPREV), mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato.
 - 5.1 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função.
 - 5.2 O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Criciúma (CRICIUMAPREV) será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo

delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

12.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

ANEXO VI DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas disponíveis para este certame ou das que venham a surgir durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** serão reservados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Municipal n.º 7.093 de 08 de dezembro de 2017 com redação complementada pela Lei Federal n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.1 O candidato que desejar concorrer a vaga reservada para negros deverá efetuar a sua inscrição e no mesmo formulário e autodeclarar-se preto ou pardo nos termos da Lei.

1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas ou que venham a surgir for igual ou superior a **3 (três)**.

1.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

1.6 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7 A autodeclaração e as informações prestadas são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão se submeter, obrigatoriamente, antes da nomeação no **CONCURSO PÚBLICO** ao procedimento de verificação da sua condição.

2.1 Será designado, pelo Município de Criciúma/SC, de uma comissão que procederá a verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

2.1.1 A comissão de que trata o **item 2.1** terá composição de 3 (três) avaliadores com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

2.2 Para realização da verificação da condição autodeclarada o candidato deverá se apresentar à comissão avaliadora a ser designada pelo Município de Criciúma/SC.

2.3 A comissão deverá avaliar a veracidade da autodeclaração considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos, os quais serão apurados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

2.3.1 A comissão realizará perguntas e questionamentos ao candidato, o qual deverá apresentar sua manifestação e esclarecer os itens solicitados.

2.3.2A avaliação e o procedimento de verificação serão filmados.

2.3.3Será considerado negro o candidato autodeclarado que assim for decidido por pelo menos 2 (dois) membros da comissão designada.

2.3.4Será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato autodeclarado negro que se recusar a ser filmado, não responder aos questionamentos, não se submeter ao procedimento de verificação, ou não for considerado negro ou pardo pela comissão de que trata o item 2.1 deste anexo.

2.4 Da decisão da comissão caberá a interposição de recurso administrativo em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação.

2.5 A decisão da comissão não é tipificada como crime resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/1989), servindo tão somente para certificação da autodeclaração apresentada.

2.6 A avaliação da comissão servirá, somente, para este **CONCURSO PÚBLICO** e não poderá ser utilizada para qualquer outro fim e nem para outro certame.

ANEXO VII CLASSIFICAÇÃO

1.A classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2.A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

3.A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

4.Para o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva (para o candidato que alcançar a nota mínima de 4,0) e da nota da avaliação de títulos.

5.Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

5.3Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

5.4Tiver maior idade.

5.5Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

5.5.1O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

5.5.2Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

5.5.3Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

6.A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ANEXO VIII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitadas, devem cumprir as seguintes obrigações:

3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;

3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;

3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;

3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;

3.5 Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;

- 3.6 É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.
4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
5. A avaliação escrita objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
- 5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	
ARTESÃO	15	5	-	20
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF)	10	5	5	20
CIRURGIÃO – DENTISTA	10	5	5	20
CIRURGIÃO - DENTISTA (ESF)	10	5	5	20
ENFERMEIRO (ESF)	10	5	5	20
FISIOTERAPEUTA	10	5	5	20
HIGIENIZADOR	15	5	-	20
MÉDICO	10	5	5	20
MÉDICO (ESF)	10	5	5	20
MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA	10	5	5	20
MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	10	5	5	20
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	10	5	5	20
MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA	10	5	5	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	5	5	20

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (vinte décimos) pontos	4,0 (quatro inteiros) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (trinta décimos) pontos	6,0 (seis inteiros) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **04 (quatro) pontos**, independentemente do componente curricular.
9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 10.1 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.
11. Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 11.1 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.
- 11.2 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
- 11.3 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
12. Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 12.3 Não estiver assinalada.
- 12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

13. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.

13.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

13.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

13.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

13.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

13.5 O cartão-resposta não será substituído.

14. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas)**.

14.1 O tempo definido neste item, poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no Anexo V deste Edital.

15. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.

16. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

16.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

16.2 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.

16.3 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

16.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.

16.4.1 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

16.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

16.4.3 A Fundação Unisul reserva-se ao direito de encaminhar a autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.

17. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

19. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

19.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;

19.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

19.3 A Fundação Unisul não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

19.4 Fica, expressamente, permitido que a Fundação Unisul poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

19.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

19.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

19.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

19.5.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

19.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

19.5.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

19.5.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

20. Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

21. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

- 21.1 As questões da avaliação escrita objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
- 21.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
22. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.
- 23.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
24. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.
25. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site www.faesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
26. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

26.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

26.1.1 **LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

26.1.2 **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

26.1.3 **INFORMÁTICA:** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Office 365 (Exchange, Sharepoint, Outlook.com, Teams e Planner), Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Powerpoint), LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook). Sistemas de arquivos; Antivírus. Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento.

26.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

26.2.1 **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

26.2.2 **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

26.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

26.3.1 **ARTESÃO:** Receita e preparação da massa de biscoito; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

26.3.2 **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF:** Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

26.3.3 CIRURGIÃO-DENTISTA – ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

26.3.4 ENFERMEIRO – ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

26.3.5 FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

26.3.6 HIGIENIZADOR: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

26.3.7 MÉDICO e MÉDICO – ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; noções de medicina comunitária, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Clínica Cirúrgica, noções de trabalho em equipe, noções de

administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Conhecimentos específicos da especialidade:** Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectocontagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculoesqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumores; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; SaúdeMental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos.

26.3.8 MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Conhecimentos específicos da especialidade:** Doenças infecciosas da pele: bacterianas, virais, micóticas e parasitárias; DST; Manifestações cutâneas da AIDS; Leishmaniose; Hanseníase; Micoose profunda; Dermatites da pele: de contato, seborreica, atópica, alérgicas e urticária; Psoríase; Colagenoses; Câncer de pele; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento.

26.3.9 MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Conhecimentos específicos da especialidade:** *Generalidades:* Relação Médico-paciente-família. Ética em Ginecologia e Obstetrícia. Noções de Psicologia Clínica aplicada à Medicina. Temas específicos de Ginecologia: Conhecimento do ciclo menstrual normal e suas alterações: menarca (precoce e tardia); ciclos irregulares; amenorréia; dismenorreia; TPM; climatério; menopausa; Puberdade precoce. Anticoncepção. Terapia de Reposição hormonal. Diagnóstico e conduta nas Infecções vaginais. Diagnóstico e conduta na algia pélvica. Esterilidade- Identificação e propedêutica elementar. Distopias genitais- identificação. Diagnóstico e conduta nas infecções urinárias. Diagnóstico e conduta nas doenças sexualmente transmissíveis. Exames preventivos de câncer de mama e colo. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas do ovário. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas da mama. Diagnóstico nas afecções malignas ginecológicas: mama/colo; endométrio/ovário. Noções das disfunções sexuais. Temas específicos de Obstetrícia: Diagnóstico clínico e laboratorial do estado de gravidez. Modificações gravídicas gerais e locais e suas implicações clínicas. Alterações emocionais da gestante. Crescimento e desenvolvimento fetal normal. Desvios do crescimento fetal – Crescimento Fetal Restrito- Macrossomia. Assistência pré-natal: aspectos clínicos; sintomas mais comuns; evolução da gestação normal – seguimento de consultas; exames primordiais de pré-natal. Identificação de risco obstétrico. Caracterização da hipertensão e seu manejo. Conduta em gestante Rh negativo. Diagnóstico e conduta no abortamento evitável e inevitável. Diagnóstico e conduta na placenta de inserção baixa. Diagnóstico e conduta na mola hidatiforme. Diagnóstico e conduta no abortamento habitual. Diagnóstico e conduta nas alterações de líquido amniótico. Diagnóstico e conduta na rotura prematura pré termo de membranas ovulares. Diagnóstico e conduta na

gestação pós data e na prematuridade. Diagnóstico e conduta nas gestações múltiplas. Ginecopatias e gravidez. Rastreamento e diagnóstico do diabetes gestacional. Rastreamento e diagnóstico de anemia na gravidez. Doenças infecciosas na gestação: Rubéola, HIV, Lues, Toxoplasmose. Orientação para amamentação. Orientação sobre o preparo para o parto. Medicamentos na gravidez.

26.3.10 MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Conhecimentos específicos da especialidade:** Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

26.3.11 MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Conhecimentos específicos da especialidade:** Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e de comportamento, decorrentes de uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associados a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento. Psicopatologia geral e especial. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Reabilitação em Psiquiatria. Noções de psicoterapia.

26.3.12 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

ANEXO IX AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os cargos que terão computo de pontuação concernente à avaliação de títulos estão especificados no Anexo II.
3. O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-lo e fazer a juntada (upload) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group – JPG/JPEG diretamente na área do candidato.
 - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
 - 3.2 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela Fundação Unisul ou por terceiro, seja enviado, por correio, e a qualquer tempo;
 - 3.4 Caso a Fundação Unisul diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autêntica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela Fundação Unisul, por meio da análise dos documentos enviados/protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. A **nota máxima** que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos é de **3,0 (três)** pontos conforme tabela discriminativa no item 11.
10. Os títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 10.1 Não serão avaliados títulos de especialização não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
 - 10.2 Os títulos de mestrado e doutorado, obtidos no exterior, deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 10.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 10.4 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, residência, mestrado ou doutorado será limitada no total de 3 (três) pontos.
 - 10.5 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado até que atinja a nota máxima da Avaliação de Títulos, conforme tabela constante no **item 11** deste anexo.
 - 10.6 Serão aceitos documentos (declaração e/ou atestado) que comprovem os critérios fixados no **item 11** deste Edital de forma alternativa, desde que tenha o candidato já concluído a especialização e, que por questão meramente burocrática não foi expedido o respectivo documento certificador.
11. Consta a seguir pontuação dos títulos apresentados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, relacionado ao cargo de inscrição.	3 (três) pontos.
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, relacionado ao cargo de inscrição.	2 (dois) pontos.
Certificado em Residência Específica ou Multiprofissional, em nível de Mestrado, relacionado ao cargo de inscrição.	2 (dois) pontos.
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, relacionado ao cargo de inscrição.	1 (um) ponto.

ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Fundação Unisul, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 3.1 Impugnação deste Edital.
 - 3.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
 - 3.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
 - 3.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva.
 - 3.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;
 - 3.6 Demais resultados/decisões das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site (www.faesul.org.br/concursos) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela Fundação Unisul, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- 3.1 Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
- 3.2 Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
- 3.3 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado, na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado por meio do site (www.faesul.org.br/concursos) na área do candidato.
9. A decisão do recurso é irrecorrível.
10. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.
11. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO XI DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
 - 2.1 A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**.
 - 2.2 A prova da nacionalidade.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - 2.12 Certidão de bons antecedentes criminais (Federal e Estadual).
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização.
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.
6. O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
 - 6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissional;
 - 6.2 Providenciar as suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
 - 6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital;
 - 6.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Criciúma ou legislação correlata.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO – CANDIDATO FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ___/___/___, venho por meio desta **DECLARAR** que estou fora do mercado de trabalho informal, se enquadrando na condição de desempregado carente, para fins de isenção da taxa de inscrição, nos termos definidos na Lei n.º 4.855/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

N. de inscrição: _____

ANEXO XIII
REQUERIMENTO - ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado - SC - CEP: _____ Fone _____, candidato à vaga de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público Municipal n.º _____./_____, conforme Lei Municipal n.º 5.260/09.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Criciúma SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Edital Nº 01/2021 Cultura Criciúma
FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 01/2021 CULTURA
CRICIÚMA

RESULTADO FINAL

	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Quarteto Vispalle – Música como linguagem universal	Kemilly da Costa Inácio Felício	Música	100,00
02	Hora de Estudar - Hora de Brincar	Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI	Patrimônio	92,33
03	Leitura coletiva e conversa literária - livro Miss Plus Size	Cristiane Dias	Literatura	91,33
04	O Tango e o reencontro com as pessoas idosas	Anderson Felisberto Cristiano	Dança	90,00
05	Meu Canto por Criciúma	MARÍLIA DAMÁSIO DUTRA	Música / Audiovisual	88,33
06	Minicurso sobre escrita criativa na escola	Leandro De Bona Dias	Audiovisual / Música	87,67
07	OPUS Quarteto Apresenta seu: Concerto de Natal	Josenir Alves Cerqueira	Audiovisual	86,33
08	Vídeo aulas de produção de livros ilustrados (roteiro, storyboard, arte final e publicação)	Reginaldo Lima Arraes	Cultura Digital	86,33
09	A TRAJETÓRIA DO POLO DE CINEMA CRICIÚMA	SANDER HAHN	Audiovisual	86
10	Oficina de Teatro Lambe-Lambe	Michelle Miranda Ribeiro	Teatro	86
11	Live Musical Família Inácio	Daniele Costa Inácio	Audiovisual	86
12	Espetáculo Circolando	ANA MARIA MANAUS TEIXEIRA	Artes Circenses, Artes Cênicas e Música	85,67
13	Natal com Arte - Estação de Arte Galeria	Cleusa Francisco Olavio	Artes Visuais	85
14	Mostra Didática Pedagógica de Dança: formação de plateia	Viviane Maria Candiotto	Dança	85
15	Lugares de(s)memórias	Alice da Silva Meis	Artes Visuais	84,33
16	Dentro: Exposição Virtual de fotografia e vídeo	Violeta Adelita Ribeiro Sutili	Audiovisual	84
17	EXIBIÇÃO E DEBATE DO FILME “DOMINGOS BUGREIRO”	MARCELLO ZAPELINI DA ROSA	Audiovisual	83,67
18	Ser Musical - O violão como instrumento de inclusão social	Bruno Netto da Silva	Música	83,67
19	Contação e Cantação de Histórias	PRISCILA DE SOUZA SCHAUCOSKI	Literatura	82,67
20	Composição Musical e Obras Literárias - Ação Formativa	BRUNO ANDRADE FACHIN	Música	82,67

21	Transformando linhas: oficinas de bordado em Criciúma	Fernanda Pacheco Sabino	Cultura Popular	81,67
22	“Chegou o Natal!” Bandinha Papai Noel e seus Duendes.	Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul	Música	81,33
23	Livro de Cultura Indígena de Santa Catarina "SC.Índigenas.com	Rosilda Mara Rodrigues Moroso	Literatura	81,33
24	Casa: passado, presente, agora	Beatriz Kesting Tramontin	Audiovisual	81,33
25	PROGRAMA CALDEIRA CULTURAL (PILOTO) - PROGRAMA DE ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO AO VIVO DE MÚSICOS DA REGIÃO SUL DE SANTA	DANILO DE VILLA ANASTACIO	Audiovisual	81,33

	CATARINA			
26	Bossa Nossa	Leonardo Teixeira Pereira	Música	81
27	BANHO MARIA SINGLE INÉDITO PARA DIFUSÃO NAS REDES	BANHO MARIA CALDEIRA CULTURAL LTDA	Música	80,67
28	Clássicos Camerata Criciúma	Elisangela da Silva Cerqueira	Música	80,33
29	O Pós-Feminismo na Obra de Fernanda Young	Unilivros Comércio de Livros e Artigos de Papelaria Ltda	Literatura	80
30	Coletivo Livre Apresenta: JAM Coletiva - Fábrica do Criar	Ana Paula Da Silva Bertolina	Teatro	80
SUPLENTE				
31	"Mistura Fina Trio Jazz " "Momentos"	Renan Sombrio Zock	Música	78,67
32	"Triade Vocal" - Coral Show Criança Feliz	Silvia Regina Teixeira	Música	76,67
33	Agenda 2022 Sala Fido Zanatta	Renata Ribeiro Costa	Música	76
34	EP SERTANEJO MODÃO COM LUANA E GABRIEL (AUTORAL)	GEZIEL FREITAS DOS SANTOS - GF MUSIC	Música	75
35	DJ Rick Vieira LIVE Brasil	Richard Alves Vieira	Música	74,67
36	Duo Natalino - Violino e Viola : "Uma noite de Natal"	Josenir Alves Cerqueira Júnior	Música	74
37	Circuito de Formação em Artes Visuais	Rafaela Barcelos	Artes Visuais	72
38	Cultura Mamoeira: Contando a História do Boi do Heriberto	Quetlin da Silva Silveira Apolinario	Audiovisual	70,67
39	"Natal todo Dia" - Gelsinho Miranda - Voz e Violão	Mirella Sombrio	Música	70
40	A música e seus equipamentos	Harlan Favaro Mello	Música	70

41	Videoclipe Musical Sertanejo - Jean e Saulo	JEAN CARLOS BITENCOURT DA SILVA	Música	70
42	Carnaval da Alegria	Luciana Santolin de Matos	Música	70
43	Música é para todos	Fernando Roecker Coan	Música	70
44	Duo na Praça	Jaison Alexandre de Oliveira	Música	69,67
45	BANDA SKATULA - GRAVAÇÃO DE MUSICA INÉDITA EM 2022	FELIPE DE AGUIAR NAZARIO	Música	69
46	LIVE SOLIDÁRIA ESTAMOS VIVOS	PAULO ALVES DE ARAUJO	Música	68,33
47	Aquecer e Cantar	Instituto de Musica e Arte Joe Cabral	Audiovisual	67,33
48	Livro digital Desenho de observação	Sérgio Honorato	Literatura	65,67
49	"Memórias de Natal" - Grupo Musical Stand By	Fábio Paulo Matias	Música	65,67
50	Cultura Mamoeira Apresenta: Espalhando a cultura do Boi-de-Mamão nas escolas de criciúma	Vinicius da Silva Martins	Teatro	65,33
51	Ricardo Shakira Convida	Ricardo Cidade Sombrio	Teatro	65

52	"PRODUÇÃO DE BOX COM FILMES DO POLO DE CINEMA CRICIÚMA"	JADE MENDES BENUCCI	Audiovisual	64
53	Música e alegria para o vovô e a vovó	Walter Max Giemann Boava	Música	63,33
54	Pais e filhos	Leonardo Santolin de Matos	Audiovisual	63,33
55	Jana Cruz - Show Musical	BLOO VIDEOS LTDA	Música	61,67
56	O Encanto da Flauta Dourada	Karina Senado Marques	Música	60
ELIMINADOS ABAIXO DA NOTA DE CORTE				
57	Sons e sentimentos - Elienai Moreira	Elienai Pedro Moreira	Música	58,67
58	JUNIS ARTS - ILUSTRAÇÕES E GESTAO DE MIDIAS SOCIAIS PARA USAO WEB DE MATERIAL INÉDITO DA BANDA BANHO MARIA DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022	NIVALDO LAUREANO JUNIOR	Cultura Digital	57,33
59	Música nas Casas de Idosos	Joel de Oliveira	Música	50,67
60	Gerando Identificação	Ernesto Ramos da Rosa	Teatro	47,67

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 622311/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 366/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando à execução de licitação para a concessão de áreas públicas para exploração de publicidade.

CONTRATADA: MAESTRIA PERICIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 30/11/2021, por Gustavo M. Farias de Medeiros– Diretor de Trânsito.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 179/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 3ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e a nota final, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.078	Francisco Rodrigues Fernandes	01/10/2018	19/11/2021	Motorista	9,6	9,2
57.083	Murilo Barbosa Flores	05/11/2018	05/11/2021	Engenheiro Sanitarista	9,6	9,3
57.079	Rita de Cacia Ferreira Souza Bauren	01/10/2018	16/11/2021	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,6	8,7

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 182/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria Municipal da Saúde** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do Estágio	Cargo	3ª Nota	Média Final
57.086	Roger da Costa Scalco	12/11/2018	12/11/2021	Médico Otorrinolaringologista	8,6	9,3

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnoli - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique – Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622813)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASSI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia trinta, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº. 349/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME - CNPJ – 26.953.962/0001-59; ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA - ME - CNPJ – 39.819.708/0001-04; RDR ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ – 36.232.948/0001-10 e VIEIRA MELLO EIRELI - EPP - CNPJ – 21.844.072/0001-95. Nenhuma das empresas encontravam-se presente neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos). Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 06 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 070/FMS/2021 – ALTERADO

Processo Administrativo Nº. 615809

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA CREDENCIAMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1ª e 2ª FASES).

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do Município de Criciúma, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS RIO MAINA** – Opção IV, nos serviços de Urgência e Emergência Médica 24h e no Sistema de Urgência e Emergência Odontológica 18h (06h às 24h) todos os dias da semana no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Às quatorze horas, do dia trinta, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes ao credenciamento e abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1ª e 2ª FASES) do edital acima epigrafo. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital, informou que as impugnações interpostas ao edital foram devidamente respondidas, que as publicações respeitaram os prazos legais e que os institutos: IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAÚDE – CNPJ – 24.006.302/0004-88; INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – CNPJ – 28.700.530/0001-61; HOSPITAL MAHATMA GANDHI – CNPJ – 47.078.019/0001-14; INSTITUTO HARMONE DE ASSISTENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CNPJ – 31.239.323/0001-66 e INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES – CNPJ – 11.421.131/0001-69 protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2 e lacrados na forma do Edital. A presidente registra a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Ato contínuo, a Srta. Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02 e solicitou aos Membros da Comissão e aos representantes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços", que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

2. Primeiramente nomearam-se as proponentes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seu respectivo representante, qual seja:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISITENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO	ROBSON SCHMITT MACHADO
INSTITUTO HARMONE DE ASSITENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	MARCOS BARBOSA REBELO
INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES	RODRIGO REIS CIRINO
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	BRUNO PAGOTTO MANZANO
IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	CESAR AUGUSTO DE MAGALHÃES

3. Em seguida, todos os presentes verificaram que as proponentes participantes entregaram os seus respectivos Envelopes nº 01 e nº 02.

4. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, acima mencionado, conforme requisitos do Edital. Portanto, os representantes presentes restaram credenciados por cumprir com as exigências editalícias.

5. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados.

6. Foi franqueada a palavra aos presentes onde o Sr. ROBSON SCHMITT MACHADO representante legal do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISITENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO fez que constasse em ata que o INSTITUTO HARMONE DE ASSITENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA não apresentou os anexos 04, 07 e 11. Que o INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES não apresentou o índice de Solvência Geral conforme item 6.3.4. letra a.1). Já o Sr. RODRIGO REIS CIRINO representante legal do INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, fez que constasse em ata que o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISITENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO apresentou somente uma publicação do balanço patrimonial no Diário Oficial de Santa Catarina. Que o INSTITUTO HARMONE DE ASSITENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA não apresentou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme letra "b" do item 6.3.2 do edital. Já o Sr. MARCOS BARBOSA REBELO representante legal do INSTITUTO HARMONE DE ASSITENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, fez que constasse em ata que o IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE apresentou toda sua documentação da filial com CNPJ – 24.006.302/0004-88. Que o IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE não apresentou as notas explicativas integrantes ao balanço patrimonial. E que o INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES não apresentou a demonstração de fluxo de caixa bem como as notas explicativas, conforme item 22 da ITG 2002.

7. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

8. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (terça-feira), aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** **OSMAR CORAL**
Presidente Membro-Secretário Membro

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISITENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO - ROBSON SCHMITT MACHADO

IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - CESAR AUGUSTO DE MAGALHÃES

INSTITUTO HARMONE DE ASSITENCIA, SAUDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - MARCOS BARBOSA REBELO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI - BRUNO PAGOTTO MANZANO

INSTITUTO BENEFICIENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES - RODRIGO REIS CIRINO

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 620452)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em virtude da desclassificação de todas as propostas apresentadas, com fundamento no disposto no art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 determinou a **REVOGAÇÃO** do Convite supracitado, que tem como objeto Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da cobertura do pátio central e reforma (área = 1.631,67m²) do prédio da E.M.E.B. GIÁCOMO ZANETTE, localizado na rua João Alípio Braz – bairro Santo Antônio no Município de Criciúma-SC.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)
